



Valide aqui
este documento

268.476 13 de novembro de 2024 12:15:33

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

Matrícula	Ficha
43.890	1

**Oficial de Registro de Imóveis
da Comarca de Tupã - S.P.**

Tupã, 21 de novembro de 2006

OFICIAL

IMÓVEL: UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado na Rua Tupiniquins s/nº, nesta cidade de Comarca de Tupã-SP, e o respectivo terreno constituído de parte do Lote nº 06 (seis), da Quadra nº 08 (oito), medindo 12,50 metros de frente por 15,00 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com o restante do lote nº 06; de outro lado com a Rua Iporans, com a qual faz esquina; e, nos fundos, com parte do lote nº 05, da mesma quadra.-

Cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Tupã sob nº 00390600.-

Proprietário(s): RUBENS DE ANDRADE, contador, e sua mulher ODILA CONCEIÇÃO MARIS DE ANDRADE, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF/MF. nº 123.916.978.-

Registro Anterior: Transcrição nº 23.901, Livro nº 3-P, de 27 de setembro de 1971, deste Oficial Registral.-

O Escr. Autº., , (José Carlos Jassi).-

AV.1/M.43.890.-

Data: 21 de novembro de 2006.-

Conforme autorização contida na Escritura Pública de 19 de junho de 2006, lavrada às fls.287/288, do Livro nº 486, do Tabelião de Notas desta cidade e Comarca de Tupã-SP, e de conformidade com o Termo de Casamento nº 4.890, lavrado às fls.113-vº, do Livro nº 11, de Registro de Casamentos, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito e município de Vera Cruz-SP, Comarca de Marília-SP, procede-se a presente averbação, nesta matrícula, para constar que o proprietário RUBENS DE ANDRADE, identificado pela C.I.RG. nº 5.064.985/SSP-SP e pelo CPF/MF nº 123.916.978-72, é casado com ODILA CONCEIÇÃO MARIS DE ANDRADE, identificada pela C.I.RG. nº 10.224.505/SSP-SP e pelo CPF/MF nº 113.824.898-38, sob o regime da comunhão de bens, desde 24 de dezembro de 1966, faz prova com as cópias dos referidos documentos, que aqui ficam arquivadas.-

O Escr. Autº., , (José Carlos Jassi).-

R.2/M.43.890.-

Data: 21 de novembro de 2006.-

Pela Escritura Pública, mencionada na AV.1, os proprietários RUBENS DE ANDRADE e sua mulher ODILA CONCEIÇÃO MARIS ANDRADE, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para HILDETE DO CARMO RODRIGUES SILVA, brasileira, viúva, do lar, C.I.RG. nº 9.441.745/SSP-SP e CPF/MF. nº 029.437.638-02, residente e domiciliada nesta cidade de Tupã-SP, na Rua Tupiniquins, nº 169.-

O Escr. Autº., , (José Carlos Jassi).-

(continua no verso)



Valide aqui
este documento

Matrícula

43.890

Ficha

1

Verso

EXISTÊNCIA DA AÇÃO

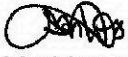
AV.3/M.43.890.

Protocolo nº 272.302.

Data: 09 de Dezembro de 2022.

Data: 25 de Novembro de 2022.

Pela decisão/Ofício expedida aos 23 de novembro de 2022, pelo Cartório do 2º Ofício Cível desta Comarca de Tupã, extraída dos autos de Inventário e Partilha (Processo nº 1000635-95.2020.8.26.0637), inventariante CLEUSA APARECIDA MIO ROCHA SOARES e outros, inventariado HILDETE DO CARMO RODRIGUES SILVA, é feita a presene averbação do ajuizamento da referida ação.

A Escr. Autª., , Maxsuela T. C. dos Santos Alves.
Selo Digital: 1200483E10A0000031057922V

CERTIDÃO - Pedido: Eletrônico	CUSTAS
O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ nº 51.507.101/0001-94, CERTIFICA que a presente certidão, composta de 2, pág.s, é reprodução autêntica da matrícula nº 43890, foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE , que não há com referência ao imóvel, qualquer alteração relativa a alienação ou ônus reais, além do que consta em dita matrícula. Fica ressalvado que a situação jurídica do imóvel retrata até o último dia útil anterior à data de expedição. Todo o referido é verdade e dá fé.	ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS Especiais (Lei 11.331/02, art. 9º) Assistência Judiciária e outras gratuidades.
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL) JOSÉ LEONARDO LACERDA DA ROCHA OFICIAL

Tupã, 13 de novembro de 2024



SELO DIGITAL

1200483E30E0000025164924E

Utilize o app de QR Code do seu celular ou consulte através do número do selo digital em: www.selodigital.tjsp.jus.br

(continua na ficha nº _____)